



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL AGEAD Nº 87, DE 06 DE JULHO DE 2021(*)

PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL AGEAD Nº 63/2021 PARA CADASTRO DE PROFESSORES FORMADORES/ORIENTADORES PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO A DISTÂNCIA DA UAB/UFMS

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**, por meio do Diretor da Agência de Educação Digital e a Distância, com base na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria nº 15, de 23 de Janeiro de 2017, na Instrução Normativa nº 2, de 19 de Abril de 2017, na Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017 e na Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, bem como nas demais normas que regulamentam as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas no âmbito do Sistema UAB, torna pública a abertura de inscrição para o **Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do Edital AGEAD nº 63/2021 para cadastro de Professores Formadores/Orientadores para atuação nos cursos de Especialização** oferecidos na modalidade a distância pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem como objetivo o cadastro de PROFESSOR FORMADOR/ORIENTADOR, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para atuação nos cursos de Especialização oferecidos na modalidade a distância pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1.2 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3 Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail selecao.agead@ufms.br.

2. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
De 10/07/2021 a 16/07/2021	Período de inscrições pelo site sigproj.ufms.br .
19/07/2021	Publicação do edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas.
20/07/2021	Período de recurso para inscrições indeferidas. (Não serão aceitos novos documentos em recursos) Serão considerados os recursos recebidos no período compreendido entre as 7h e 16h do dia.
21/07/2021	Publicação do edital com o resultado da análise dos recursos das inscrições.
21/06/2021	Publicação do edital com o resultado da análise do currículo.
22/07/2021	Período de recurso para resultado da análise de currículo (Não serão aceitos novos documentos em recursos). Serão considerados os recursos recebidos no período compreendido entre as 7h e 16h do dia.
23/07/2021	Publicação do edital com o resultado dos recursos no site: www.agead.ufms.br
23/07/2021	Publicação do edital com a relação dos candidatos aprovados no site: www.agead.ufms.br

3. DAS VAGAS

3.1 Os candidatos poderão se inscrever para a vaga de Professor Formador/Orientador das seguintes especializações:

- Especialização em Ensino de Sociologia;
- Especialização em Linguística Aplicada e Ensino de Línguas; e
- Especialização em Gestão em Segurança Pública.

3.2 Os aprovados/classificados ficarão em cadastro de reserva para Professor Formador/Orientador, para a vaga a qual se inscreverem.

3.3 Cada professor selecionado/convocado orientará cinco (5) ou dez (10) trabalhos finais de curso, conforme a distribuição feita a critério da Coordenação do curso, tomando por base a área de atuação/expertise do docente e a

área/tema de pesquisa proposto pelo(s) aluno(s).

4. DOS REQUISITOS

4.1 São pré-requisitos básicos:

- a) possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino superior;
- b) possuir habilidade no uso de computadores no ambiente Windows e/ou Linux e facilidade de acesso aos recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, ambiente virtual de aprendizagem – Moodle etc.);
- c) residir no estado de Mato Grosso do Sul.

4.2 São pré-requisitos específicos para as vagas:

- i) **Para a Especialização em Ensino de Sociologia:** Ser graduado em Ciências Sociais ou Ciência Política ou Sociologia ou Antropologia ou Pedagogia ou História ou Administração ou Geografia; e possuir mestrado e/ou doutorado na área ou áreas afins.
- ii) **Para a Especialização em Linguística Aplicada e Ensino de Línguas:** possuir graduação em Letras; e possuir Mestrado ou Doutorado em qualquer área;
- iii) **Para a Especialização em Gestão em Segurança Pública:** possuir graduação em Direito, Ciências Jurídicas, Administração, Administração Pública ou Tecnologia em Segurança Pública; possuir Mestrado ou Doutorado em Direito, Ciências Jurídicas, Administração ou Administração Pública; e ser professor efetivo do quadro de servidores da UFMS (e em exercício).

5. DA BOLSA

5.1 Pelas atividades de PROFESSOR FORMADOR/ORIENTADOR, o candidato selecionado receberá, na forma de fomento, bolsa, paga pela CAPES/MEC, sem incidência de qualquer tipo de imposto ou tributo.

5.2 A bolsa não representa nenhum vínculo empregatício com a UFMS ou com o governo federal, estadual ou municipal não estando sujeita aos direitos e obrigações vigentes seja no Regime Jurídico Único - RJU, seja na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

5.3 O valor da bolsa a ser concedida será de:

- a) Professor Formador I – valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), sendo exigida experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;
- b) Professor Formador II – valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;

5.4 No período da orientação, o professor formador/orientador fará jus à **uma** mensalidade de bolsa para um grupo de **05 orientações de trabalhos de conclusão de curso** ou **duas** mensalidades para um grupo de **10 orientações de trabalhos de conclusão de curso**, resguardado no mínimo um professor para esse atendimento, desde que cumpridas as atribuições descritas no item 9.1;

5.5 A concessão da bolsa é de responsabilidade da CAPES/MEC.

5.6 O pagamento da(s) bolsa(s) obedecerá critérios estabelecidos pela coordenação do curso.

5.7 O cancelamento da bolsa dar-se-á a qualquer momento de sua vigência nos seguintes casos:

- a) se o professor não exercer as atividades de docência online ou nos encontros presenciais;
- b) se houver descumprimento das atividades descritas neste Edital; ou
- c) por alguma imposição/determinação do órgão de fomento (CAPES/MEC).

5.8 De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009, fica vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e a Lei nº 11.502/2007.

5.9 Em caso de necessidade de desligamento de bolsistas em virtude da diminuição de cotas de bolsas disponíveis, será obedecida a ordem (decrecente) de classificação do Edital.

5.10 Em caso de abertura de novas vagas, será dada preferência para a reconvocação dos candidatos que eventualmente tiverem sido desligados na hipótese do item 5.9, e posteriormente, observar a ordem (crescente) de classificação do Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no período estipulado no cronograma do Edital.

6.2 Para inscrever-se, o candidato deverá anexar os documentos indicados no Item 7.1 digitalizados em formato PDF e submeter a proposta no Sigproj.

6.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de inscrição.

6.5 A UFMS não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.

6.6 A inscrição implica compromisso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.7 Será indeferida a inscrição do candidato que não anexar todos os documentos exigidos no item 7.1 e os necessários para o cumprimento dos requisitos da vaga, bem como aquela que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste Edital.

6.8 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital no website www.agead.ufms.br.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

7.1 No ato do preenchimento da inscrição no Sigproj o candidato deverá anexar a seguinte documentação em formato PDF:

- a) Cópia do diploma de um dos cursos superiores exigidos, frente e verso;
- b) Cópia do diploma de mestrado e/ou doutorado em um dos cursos exigidos, frente e verso;
- c) Comprovante de experiência no magistério do ensino superior;
- d) Comprovante de residência no local exigido de, no máximo, noventa dias; e
- e) Demais documentos para efeito de pontuação, em conformidade com o item 10.2.1.
- f) Outros eventuais documentos para cumprimento dos requisitos específicos da vaga, conforme o item 4 do Edital.

7.2 Para comprovação de experiência no magistério, somente serão aceitos os seguintes documentos:

- a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.
- b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

7.3 Não será computado, como exercício de magistério do ensino básico ou superior, o tempo de estágio, de monitoria ou de tutoria, ou qualquer outra atividade que não seja o efetivo exercício da docência nos níveis de ensino indicados.

7.4 Os diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

7.5 Os comprovantes de vínculo em programas de pós-graduação somente serão aceitos para pontuação se tiverem sido expedidos por Instituições Nacionais de Ensino.

7.6 Não serão considerados os documentos digitalizados em sentido contrário que não permita a leitura na tela do computador, que sejam ilegíveis ou que não estejam no formato PDF.

7.7 No ato da convocação os selecionados, para efetivação do cadastro como bolsista, serão solicitados documentos adicionais: identificação pessoal (RG), CPF e Currículo Lattes Atualizado.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1 O início das atividades se dará conforme a necessidade de cada curso, em convocação a ser realizada pela AGEAD.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR/ORIENTADOR

9.1 São atribuições do professor formador/orientador:

- a) auxiliar o estudante na elaboração do planejamento do trabalho de conclusão de curso, conforme o regulamento do curso;
- b) acessar periodicamente o Ambiente Virtual de Aprendizagem do Curso;
- c) participar das atividades de capacitação online a serem desenvolvidas pela coordenação do curso;
- d) sugerir bibliografias e material de apoio a desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso;
- e) realizar acompanhamento sistemático do desenvolvimento das versões do trabalho;
- f) corrigir a versão final do trabalho a ser enviada para os pareceristas/banca examinadora;

10. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Seleção de Bolsistas, designada pela AGEAD.

10.2 O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado mediante pontuação obtida no Curriculum, conforme documentos comprobatórios digitalizados e enviados online no ato da inscrição e de acordo com a pontuação estabelecida pela tabela apresentada no item 10.2.1.

10.2.1 A análise dos documentos comprobatórios do currículo obedecerá à pontuação obtida na tabela a seguir:

Documento	Pontuação
Doutorado na área do Curso ou áreas afins.	50 pontos (máximo de 50 pontos)
Mestrado na área do Curso ou áreas afins.	30 pontos (máximo de 30 pontos)
Pós-Graduação Lato Sensu na área do Curso ou áreas afins.	15 pontos (máximo de 30 pontos)
Doutorado na área do Curso ou áreas afins. (cursando).	30 pontos (máximo de 30 pontos)
Pós-Graduação Lato Sensu na área do Curso ou áreas afins. (cursando).	5 pontos (máximo de 10 pontos)
Tempo de experiência docente em cursos de pós-graduação a distância.	10 pontos a cada disciplina/módulo (máximo de 50 pontos)
Tempo de experiência docente em cursos de graduação a distância.	15 pontos a cada disciplina/módulo (máximo de 75 pontos)
Tempo de experiência docente em cursos a distância da UFMS, no âmbito da UAB	25 pontos a cada disciplina/módulo (máximo de 100 pontos)
Tempo de experiência docente em cursos de graduação presenciais.	5 pontos a cada disciplina/módulo (máximo de 25 pontos)
Quantidade de orientações de pós-graduação (stricto sensu) concluídas.	20 pontos para cada orientação (máximo de 60 pontos)
Quantidade de orientações de pós-graduação (lato sensu) concluídas.	10 pontos para cada orientação (máximo de 60 pontos)
Quantidade de orientações de graduação concluídas.	5 pontos para cada orientação (máximo de 30 pontos)
Publicação de artigo científico completo (de 2016 a 2020) na área de Educação a Distância ou áreas afins. (cópia da capa do artigo completo). O candidato deverá prestar as informações necessárias (Título, ISSN) para que seja possível a identificação do veículo de publicação na Plataforma Sucupira.	Os artigos serão pontuados conforme a classificação dos periódicos no Qualis da CAPES: i) periódicos A1 e A2: 10 pontos; ii) periódicos B1 e B2: 5 pontos; iii) periódicos B3 a B5: 1 ponto (máximo de 50 pontos)

10.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo.

10.4 O resultado deste Processo Seletivo será publicado no website www.agead.ufms.br por meio de edital, até a data estipulada no cronograma deste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 O desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

- idade mais elevada, para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- maior tempo de experiência docente em cursos de graduação a distância;
- maior quantidade de orientações de pós-graduação (stricto sensu) concluídas;
- maior quantidade de orientações de pós-graduação (lato sensu) concluídas; e
- mais idade (exceto para os que se enquadrarem na letra a).

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail da selecao.agead@ufms.br na data e horário estipulados no cronograma deste Edital.

12.2 Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste Edital.

12.3 O candidato não poderá apresentar novos documentos nos recursos apresentados em face da análise de inscrição e currículo, sendo que a análise levará em consideração apenas os documentos apresentados na inscrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este processo seletivo tem validade até o final de 2022.

13.2 A AGEAD, se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, à medida de suas necessidades, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo seletivo e de acordo com o quantitativo de cotas de bolsas disponibilizadas pela CAPES.

13.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4 Será desligado, a qualquer tempo, o professor que não atender as atribuições previstas no item 9.

13.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsistas designada para este Edital.

HERCULES DA COSTA SANDIM,
DIRETOR – AGEAD/RTR.

(*) Republicado por conter incorreção no original publicado no BO da UFMS nº 7579, de 07 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Diretor(a)**, em 08/07/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2664640** e o código CRC **D621DA30**.

AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7218

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS